



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 010/2015**

**Dispõe sobre o pagamento da Licença Prêmio aos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, a partir do exercício de 2015.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRA-518/2011, e da regulamentação contida nos Art. 111 a 114 da Lei Complementar Nº 282, de 02 de maio de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A todos os servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, que requererem, a partir do primeiro dia do mês de março do ano de 2015, a Licença Prêmio em pecúnia, após deferimento do Pró-reitor de Administração, será concedido o pagamento da Licença Prêmio no exercício de 2015 e períodos subsequentes, na seguinte conformidade:

**I** - integralmente ou proporcional aos servidores que protocolarem pedido de aposentadoria, na ocasião do pagamento do acerto de contas;

**II** - integralmente ao servidor que for apurado valor total a perceber da Licença Prêmio inferior ou igual a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º** Ao servidor que tenha direito a perceber o valor integral da Licença Prêmio superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será efetuado o pagamento da gratificação em até 4 (quatro) parcelas, não inferiores a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ou o seu saldo remanescente, a partir do exercício de 2015 e nos anos subsequentes.

**§ 1º** As parcelas referidas neste artigo não poderão ultrapassar o período aquisitivo da próxima Licença Prêmio.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**§ 2º** Os valores remanescentes serão devidamente corrigidos pelos índices aplicados para as correções salariais dos servidores.

**Art. 3º** Os servidores com direito a Licença Prêmio poderão gozá-la integralmente se assim o desejar ou optar pelo gozo da metade do respectivo período, sendo-lhe aplicado, no que couber, o Art. 1º, I, ou o Art. 2º desta Deliberação.

**Art. 4º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 16 de abril de 2015.

**JOSÉ RUI CAMARGO**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ORGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 16 de abril de 2015.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**